



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais) para transferência a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, tendo como objetivo a manutenção dos pagamentos realizados a título de taxas associativas entre a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, visando o desenvolvimento do turismo sustentável na região e cujas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.005 – Fundo Municipal do Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub Função: 695– Turismo
Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador
2.075 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$10.200,00
Total. **R\$10.200,00**
(dez mil e duzentos reais)
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.001– Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa - 0002 – Encargos Especiais
0.131 – Transferências a Instituições Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 10.200,00
Total. **R\$ 10.200,00**
(dez mil e duzentos reais)
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220 / 2468

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º - Por se tratar de despesa de caráter irrelevante, nos termos do artigo 42 da Lei nº 1.849, de 09 de junho de 2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Entre Rios de Minas do exercício de 2021, deixamos de apresentar o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 02 de março de 2021.

Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

Levi da Costa Campos
Vice-Presidente

Ronivon Alves de Souza
1º Secretário